

PLANO VANTAGEM INTEGRADA DE PROTOCOLO
(Plano VIP)

celebrado entre o Millennium bcp e a
Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Entre o

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 6.064.999.986 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante designado por Millennium bcp ou Banco.

e a

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, com sede na Praça Vinte Cinco de Abril, Vila Nova de Cerveira, Pessoa Colectiva nº 680 005 200,

é celebrado o presente acordo de Adesão ao Plano VIP, doravante o Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Beneficiários

1. São beneficiários da oferta e das condições especiais de produto, constantes no Acordo, todos os funcionários/trabalhadores/colaboradores da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira que detenham Conta de Depósitos à Ordem numa Sucursal do Millennium bcp, na qual domiciliem o seu ordenado (de valor igual ou superior a 350€, através de transferência bancária), sendo esta oferta e as condições especiais de produto extensíveis àqueles cujo contrato de trabalho venha a caducar por motivo de reforma do trabalhador em momento posterior ao da conclusão do presente contrato.
2. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira obsta à vigência das condições especiais de produto do plano VIP nos contratos concluídos em momento posterior à data em que aquela tiver ocorrido.
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira implica a cessação da oferta e respectivas condições especiais de produto associadas, excepto se a nova entidade empregadora destes beneficiários for também aderente ao Acordo.
4. A cessação do presente acordo obsta à vigência das condições especiais de produto do Plano VIP nos contratos concluídos em momento posterior à data em que aquela tiver ocorrido; ficam, porém, ressalvados os efeitos emergentes da aplicação das condições especiais aos contratos concluídos antes daquela data.

CLÁUSULA 2ª
Oferta e condições especiais de produto



1. Os **Beneficiários** do presente Acordo terão acesso à oferta e às condições especiais de produto do Plano VIP, no que se refere, em exclusivo, a novas operações a contratar.
2. A oferta e as condições especiais de produto em vigor no trimestre encontram-se descritas em Anexo ao presente Acordo, Anexo esse que faz parte integrante do presente documento para todos os efeitos legais. O Banco compromete-se, desde já, a disponibilizar trimestralmente o novo Anexo aplicável em www.millenniumbcp.pt/planoVIP.

CLÁUSULA 3ª
Procedimentos e Outras Condições

1. As condições acordadas entre as partes e que constam do Anexo que faz parte integrante do presente Acordo, designadamente a menção a produtos e serviços do Banco, não dispensa a consulta das condições particulares de cada um desses produtos e serviços.
2. As condições particulares acordadas entre as partes no âmbito do presente Acordo, nomeadamente no que se refere a montantes, anuidades e taxas, encontram-se descritas no Anexo ao presente Acordo, que do mesmo faz parte integrante, e estão de acordo com Preçário do Banco em vigor na presente data.
3. A oferta é renovada trimestralmente por forma a se ajustar aos seus Beneficiários. As condições especiais de produto poderão ser revistas sempre que ocorram alterações nas condições gerais de mercado, à política de preço do Banco, ou ainda, às disposições legais ou regulamentares a que o Banco esteja sujeito.
4. Todos os pedidos de crédito são objecto de análise casuística, reservando-se o Banco o direito de recusar qualquer operação, obrigando-se a informar o beneficiário relativamente à decisão.

CLÁUSULA 4ª
Compromissos da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira compromete-se a:

1. Efectuar o pagamento dos ordenados dos seus funcionários/trabalhadores/colaboradores para as Contas de Depósitos à Ordem que estes detenham no Millennium bcp.
2. A informar os seus funcionários/trabalhadores/colaboradores das alterações, previstas no ponto 2. e 3. da cláusula 3ª, que forem comunicadas pelo Banco.

3. Possibilitar ao Banco a realização de acções de informação junto dos seus funcionários/trabalhadores/colaboradores, sobre este Acordo, sempre que tal seja considerado oportuno por ambas as partes.

CLÁUSULA 5ª

Prazo

O presente Acordo é válido por um ano a partir da data da assinatura e será renovado por períodos de três meses se não for denunciado por escrito por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

CLÁUSULA 6ª

Resolução

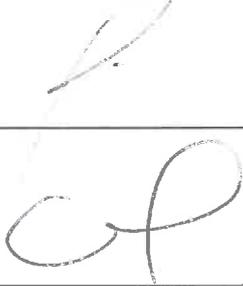
1. As partes poderão, a todo o tempo, resolver o presente Acordo, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, sem necessidade de invocar justa causa ou qualquer fundamentação, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data pretendida para a cessação de efeitos do presente Acordo.

2. As partes acordam que a partir da data de assinatura deste Acordo, cessam todos os efeitos previstos em anteriores Acordos de carácter semelhante celebrados entre a Empresa e o Banco e cujos beneficiários são os Funcionários/trabalhadores/colaboradores da primeira sem prejuízo dos efeitos emergentes da aplicação das condições especiais aos contratos concluídos antes daquela data.

Porto, 23 de Fevereiro de 2012

Banco Comercial Português, S.A.,
Sociedade Aberta

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira





Cartão de Crédito Millennium bcp M Ordenado
TAEG de 19,5%

Exclusivo para clientes com domiciliação de ordenado ou reforma/pensão no Millennium bcp. É o cartão que permite gerir com total flexibilidade e controlo o seu orçamento mensal.

- Limite de crédito igual ao valor do ordenado líquido ou reforma/pensão líquida domiciliados, para as compras do dia-a-dia.

TAEG de 19,5% e TAN de 16,000% para crédito de 1.500 € pago em 12 prestações mensais.

- Anuidade Vice-versa 2X
Isenção do pagamento da 1ª anuidade do cartão para o 1.º e 2.º titulares.
Anuidades Seguintes - ao manter o seu ordenado domiciliado no Millennium bcp, em cada ano, por cada 5 compras, efetuadas por qualquer dos Titulares da conta cartão receberá um cash back de 5 € na conta cartão, até ao valor máximo do dobro da anuidade cobrada pelo cartão do primeiro titular (48,08 €) por conta cartão.
Condição válida para novas adesões.
Valor das anuidades: 24,04 € para o Primeiro Titular e 19,23 € para o Segundo Titular (acresce Imposto do Selo).
- Pague com o Cartão M Ordenado e receba um bilhete de Cinema
Sempre que for ao cinema, escolha uma das salas ZON Lusomundo e ao comprar um bilhete a preço normal com o seu cartão, recebe outro para a mesma sessão do filme escolhido. Máximo de 1 bilhete por dia e por cartão, não acumulável com outros descontos. Exclui taxas VIP, up grade 3D e óculos 3D.

Poupança Aforro

Receba e pague com o seu cartão

Depósito a Prazo a 180 dias automaticamente renovável por idêntico prazo até ao máximo de 29 semestres, e que permite reforços mediante entregas programadas e/ou entregas eventuais, com o mínimo de 25€, remuneradas à taxa de juro que estiver em vigor à data do reforço, para o depósito.

MONTANTES:

Mínimo de constituição: 25€

Máximo: 50.000€

TAXA DE JURO

1º Semestre: 3,000% - 2,355% (TANL);

2º Semestre: 3,500% - 2,748% (TANL).

Nos restantes semestres aplica-se a taxa de juro em vigor à data da renovação, para este mesmo depósito publicada em Preçário do Banco e disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt.

REFORÇOS :

Permite reforços mediante entregas programadas e/ou entregas eventuais, com o mínimo de 25€, remuneradas à taxa de juro que estiver em vigor à data do reforço, para o depósito.



MOBILIZAÇÃO ANTECIPADA:

Possibilidade de mobilização antecipada (total ou parcial), a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% sobre os juros contados sobre o montante desmobilizado no respetivo semestre e ainda não pagos.

Depósito a prazo coberto pelo Fundo de garantia de depósitos nos termos constantes na legislação em vigor.



TAEG de 8,3%

Leasing (viaturas novas)

Desconto 50% na comissão de dossier, não acumulável com outras condições em vigor.

Exemplo: TAEG 8,3% para um exemplo de financiamento de 20.000 EUR em Leasing, por 60 meses, com entrada inicial de 20%, um valor residual de 10% e prestação mensal de 294,17 EUR.

Taxa nominal de 7,143%, tendo como referência a Euribor a 1 Mês na base 360 dias (média aritmética simples das cotações diárias de Dezembro de 2011 - 1,143%, com arredondamento à milésima, acrescida de um spread de 6,000% - spread definido em função do perfil de risco do Cliente, valor de entrada inicial e prazo da operação). Comissão de dossier 92,25 EUR, comissão de processamento mensal 1,23 EUR, comissão de gestão de contrato trimestral 9,84 EUR e comissão de final de contrato 36,90 EUR. Todas as comissões consideram o IVA incluído à taxa legal em vigor e não são passíveis de financiamento. Montante total imputado ao Cliente de 23.744,52 EUR. Sujeito à análise de Risco de Crédito.



App Millennium

Conheça de perto o nosso Banco

Como Cliente Millennium bcp (registado no site) pode fazer a gestão das suas contas onde e quando quiser com a App Millennium!

Esta aplicação inovadora está disponível para equipamentos iPhone, iPad, iPod Touch, BlackBerry®, Android™ e Smartphone - Java. O download não tem custos e pode ser efectuado a partir dos endereços indicados na área de Mobile do millenniumbcp.pt. Acompanhe-nos também na página do Millennium Mobile no Facebook e esteja sempre a par de todas as novidades e actualizações.

Após a instalação da aplicação no telemóvel, poderá:

- Consultar saldos e movimentos de Contas de Depósitos à Ordem, Contas Poupança e Cartões de Crédito;
- Fazer o Pagamento de Serviços;
- Efectuar transferências para contas do Millennium bcp e de outros Bancos;
- Carregar telemóveis.

Instale a App Millennium e abra uma sucursal no seu smartphone! E se tem perfil investidor conheça também a nova App MBolsa, disponível para equipamento iPhone, iPad e iPod Touch, onde poderá aceder às suas carteiras de títulos, efectuar operações de compra e venda de títulos nacionais, entre outras opções. Conheça uma nova forma de aceder à Bolsa onde e quando quiser!

iPad, iPhone, iPod Touch are trademarks of Apple Inc. Java é uma plataforma informática desenvolvida pela Oracle Corporation. BlackBerry®, RIM®, Research In Motion® e as marcas comerciais, nomes e logótipos relacionados são propriedade da Research In Motion Limited e são registados e/ou utilizados nos Estados Unidos e noutros países do mundo. Utilizado sob licença da Research In Motion Limited.

Seguro Plano Protecção Vencimento

A sua segurança nos momentos mais difíceis

Acesso a um seguro que lhe proporciona, na eventualidade de ocorrer qualquer uma das situações abrangidas, o conforto de saber que nos momentos de maior instabilidade, com perda do seu rendimento, pode assegurar o seu bem-estar financeiro.

Coberturas

Incapacidade Temporária para o Trabalho por Doença ou Acidente
 Desemprego Involuntário
 Hospitalização (Trabalhadores por conta própria)

Vantagens

Pagamento até 6 meses por anuidade, de 30% do seu vencimento ou 40% no caso de trabalhadores por conta própria, no caso de ocorrer alguma das situações previstas no seguro, com limite máximo de 1.000€ por mês.
 Acumulável com as prestações pagas pela Segurança Social.

Prémio adaptado ao seu ordenado

O Prémio do Seguro é mensal e é calculado com base no ordenado líquido creditado na conta depósito à ordem.

Exemplo: 4,53€ /mês para um Cliente com vencimento mensal de 500€ (pagamento trimestral).

Ao primeiro pagamento acresce 5,35€ (custo de apólice que inclui encargos legais) A informação contida neste documento não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Notas

Condições válidas de 1 de janeiro a 31 de março 2012, sendo renovadas trimestralmente e disponibilizadas em: millenniumbcp.pt/planovip. As condições especiais de produto poderão ser revistas sempre que ocorram alterações nas condições gerais de mercado, política de preço e disposições legais ou regulamentares a que o Banco esteja sujeito.

As condições de produto associadas são válidas para todos os colaboradores das Empresas aderentes ao Plano VIP, sendo extensíveis àqueles cujo contrato de trabalho venha a caducar por motivo de reforma do trabalhador em momento posterior ao da conclusão do acordo/Plano VIP estabelecido entre o Banco e a Empresa.

A cessação do vínculo de colaboração com as Empresas aderentes ao Plano VIP implica a cessação das condições de produto associadas, excepto se as novas Entidades Empregadoras forem também aderentes ao Plano VIP, sem prejuízo dos efeitos emergentes da aplicação das condições especiais dos acordos/Planos VIP concluídos antes daquela data.

A cessação do vínculo contratual das Empresas aderentes ao Plano VIP com o Banco implica a cessação das condições especiais de produto associadas sem prejuízo dos efeitos emergentes da aplicação das condições especiais dos acordos/Planos VIP concluídos antes daquela data.

Reduções sobre o Preçário em vigor não acumuláveis com quaisquer outras condições especiais em vigor. Todas as operações estão sujeitas a decisão de Crédito do Banco Comercial Português, S.A.

Consulte outras campanhas em vigor em: millenniumbcp.pt. Informe-se detalhadamente em qualquer sucursal do Millennium bcp ou contacte-nos através do 707 50 24 24 (Atendimento personalizado 24H).